

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE

CONTRATO

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 218/2026	
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 248/2026	
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 252/2026	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
---	--

CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS – 2ª LISTA PÓS RECURSO CREDENCIAMENTO 2026	
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO 005/2026	
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026	

OUTROS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PARQUE INFANTIL SEOP	
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – SESAU ..	

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO	
---------------------	--

PORTARIA

PORTARIA SESAU Nº 63- DALMACIA SILVA BATISTA	
PORTARIA SESAU Nº 64- CLAUDIA CRYSTINA DE SOUZA FERREIRA NÓBREGA ,	
PORTARIA SESAU Nº 65 – LIANA CAJADO BASTOS	
PORTARIA SESAU Nº 66 – LAIZE MARIA SANTOS COSTA,	
PORTARIA SESAU Nº 67.2026 MARLUCE DE JESUS LIMA,	
PORTARIA SESAU Nº 68- MARLUCE DE JESUS LIMA	
PORTARIA Nº 040-2026- TRANSFERENCIA DE SERVIDOR CRISPINA SILVA ARAUJO TELES (1)	

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO	
---------------------------	--

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 030/2026	
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 030/2026	



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 218/2026

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato (termo inicial) nº 218/2026

Data/hora do envio: 28/10/2026 08:39:41

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000153/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/153>

Número/Ano: 218/2026	Nº do Processo: 2258/2025	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº CRED 002/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13646005000138/2025/23		Categoria do Processo: Serviços de Saúde		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA					
Valor Inicial: 27.691,56	Nº de Parcelas: 1		Valor da Parcela: 27.691,56	Valor Global: 27.691,56	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 15/10/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 15/10/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 14/10/2027	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: RAIMUNDA DOS SANTOS	CPF/CNPJ: ###.###.###-04	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 248/2026

Prefeitura Municipal de Alagoas

Contrato (termo inicial) nº 248/2026

Data/hora do envio: 28/10/2026 08:45:37

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000154/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/154>

Número/Ano: 248/2026	Nº do Processo: 2258/2025	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº CRED 002/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13646005000138/2025/23		Categoria do Processo: Serviços de Saúde		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA					
Valor Inicial: 37.006,80	Nº de Parcelas: 1		Valor da Parcela: 37.006,80	Valor Global: 37.006,80	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 16/10/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 16/10/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 15/10/2027	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: CAMILLA SEABRA AZZI	CPF/CNPJ: ###.###.###-18	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 252/2026

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato (termo inicial) nº 252/2026

Data/hora do envio: 28/10/2026 08:56:40

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000155/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/155>

Número/Ano: 252/2026	Nº do Processo: 9752/2026	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PE 028/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13646005000138/2026/134		Categoria do Processo: Serviços de Saúde		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11325698000125001 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Valor Inicial: 2.490,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 2.490,00	Valor Global: 2.490,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 21/10/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 21/10/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 20/10/2027	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: MEDICAL IMPORT LTDA - EPP	CPF/CNPJ: 67.680.402/0001-55	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2026.**

PE 018/2026 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 082/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA.** - Fornecedor: **AUTOMEDICAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 55.152.280/0001-45. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/10/2026. Valor Total: R\$ 96.902,72 (noventa e seis mil, novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Discriminação do objeto:

VALOR: R\$ 96.902,72 (noventa e seis mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).

LOTE 02 – CAIXAS TÉRMICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS C/ TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO. Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Seu corpo e tampa são confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, alças articuladas e dreno lateral, facilitando a saída de líquidos e a limpeza. Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, Bolsas de sangue entre outros.	UND	49	R\$ 650,00	R\$ 31.850,00	Autom ATM CTT45
	Dimensões Externas aproximadas: - Altura: 36 cm (Lado inferior até superior) - Largura: 66 cm Incluindo Alças Laterais (Lado esquerdo até direito) - Profundidade: 37 cm (Parte dianteira até traseira) Dimensões Internas aproximadas: - Altura: 28 cm (Lado inferior até superior) - Largura: 55 cm (Lado esquerdo até direito) - Profundidade: 29 cm (Parte dianteira até traseira) - Peso: 3,4 Kg Descrição do termômetro: Escala °C ou °F					



	Registro de temperatura máxima e mínima. Especificações técnicas: faixa de medição -50°C a +70°C, exatidão +/- 1°C a +/- 2°C, resolução 0,1°C/°F.					
2	CAIXA TERMICA 32 LITROS - Caixa térmica com termômetro transporte de produtos de saúde de 32 litros. As caixas térmicas indicadas para armazenamento, conservação e transporte de produtos para saúde que necessitem de baixas temperaturas (-50°C a +120°C) para serem conservados, possuem acabamento interno liso, sem porosidades, permitindo uma boa higienização. Corpo principal confeccionada em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto, com tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, com LCD display para visualização da temperatura interna. (termômetro digital), com sensor de entrada que mede temperatura. Com isolamento (separador) interno térmico em poliuretano. Resistência à temperatura externa: 70 °c. Aproximadamente. Tamanho aproximado: Comprimento externo: 430mm x Largura externo: 330mm x Altura externo: 390mm.	UND	45	R\$ 355,35	R\$ 15.990,75	Autom ATM CTT32



3	CAIXA TERMICA 18 LITROS - Caixa térmica com termômetro transporte de produtos de saúde e laboratório 15 litros - As caixas térmicas indicadas para armazenamento, conservação e transporte de produtos para saúde que necessitem de baixas temperaturas (-50°C a +120°C) para serem conservados, possuem acabamento interno liso, sem porosidades, permitindo uma boa higienização. Corpo principal confeccionada em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto, com tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, com LCD display para visualização da temperatura interna. (termômetro digital), com sensor de entrada que mede temperatura. Com isolamento (separador) interno térmico em poliuretano, Resistência à temperatura externa: 70°C. Aproximadamente. Tamanho aproximado: Comprimento externo: 390mm x Largura externo: 310mm x Altura externo: 350mm	UND	45	R\$ 349,00	R\$ 15.705,00	Autom ATM CTT18
4	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, medidas mínimas de internas: medidas internas 30 x 18,5 x 26,5 cm medidas externas 34 x 23 x 30 cm, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UND	41	R\$ 42,00	R\$ 1.722,00	Autom CS ISOTERMICA ISOPOR 12L
5	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 21 LITROS, medidas mínimas de internas: medidas internas 39 x 19,5 x 30,5 cm medidas externas 44 x 24,5 x 34 cm a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UND	41	R\$ 97,00	R\$ 3.977,00	Autom CX ISOTERMICA ISOPOR 21L
VALOR TOTAL				R\$ 69.244,75		
LOTE 04 – TERMÔMETROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA



1	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA (IN/OUT), DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) E TEMPERATURA EXTERNA. faixas de medição: -10°C a -50°C e -50°C a 70°C, resoluções: +- 0.1°C +- 0.1°C, precisões das medidas: +-0.1°C +- 0.1°C, na faixa 0°C a 50°C. faixa de utilização: -10°C a 50°C. alimentação: 01 pilha de 1,5 volts, tipo aaa. comprimento do cabo do sensor externo de 02 metros, aproximadamente. display em lcd, feito em plástico abs. garantia mínima de 06 (seis) meses	UND	141	R\$ 54,17	R\$ 7.637,97	Autom ATM TDMM
2	DATALOGGER DE TEMPERATURA (-30 A 70°C), aparelho registrador de temperatura, interface de porta USB plug- and-play e acesso aos dados coletados com geração de relatório em PDF automático. Informações técnicas: Faixa de medição de temperatura: -30°C a +70°C, Resolução temperatura: 0,1°C, Precisão: ± 0,5°C (-20°C a +40°C); ± 1°C (outras faixas), Capacidade de gravação de no mínimo 32000 leituras, Unidades de temperatura: Opção de medição por °C / °F, Interface: Conexão USB Direto, Fonte de alimentação: Bateria CR2032, Classe de Proteção: IP65, Intervalo de gravação: 10s a 24 horas ajustável, Sensor: Resistor térmico interno NTC, Dimensões aproximadas do produto: 7x3x1cm. CERTIFICAÇÕES CE e FDA (Software ElitechLog). Exportação de dados: PDF; Garantia: mínimo de 90 dias a 12 meses; Incluso: Manual de instruções e Software	UND	55	R\$ 364,00	R\$ 20.020,00	Elitech RCS
VALOR TOTAL				R\$ 27.657,97		
VALOR TOTAL DOS LOTES:				R\$ 96.902,72		



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2026.

PE 015/2026 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 102/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, ESCRITÓRIOS, DORMITÓRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES/CRECHES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS/BAHIA** - Fornecedor: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.659.136/0001-49. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Educação. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/10/2026. Valor Total: R\$ 8.252,97 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Discriminação do objeto:

Valor: R\$ 8.252,97 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	FREEZER HORIZONTAL COM 02 TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 534 LITROS – 127 V CARACTERÍSTICAS Formato: Horizontal Quantidade de Portas: 2 Temperatura: Controle de temperatura externo Capacidade Líquida Total: 534L Painel: Externo Potência: 160W Eficiência Energética: A Voltagem: 110V Cor: Branco Peso do Produto: 68kg Dimensões do Produto: Largura: 147,3cm x Altura: 96cm x Profundidade: 78cm	UND	1	CONSUL - CHB53	R\$ 4.262,10	R\$ 4.262,10
32	FREEZER HORIZONTAL COM 01 TAMPA COM CAPACIDADE PARA 142 LITROS – 110 V CARACTERÍSTICAS Formato: Horizontal Quantidade de Portas: 1 Capacidade Líquida Total: 142L Tipo de degelo: Manual Painel: Externo Controle de Temperatura: Sim Temperatura: -24°C a 7°C Pés com rodízios: Sim Voltagem: 110V Cor: Branco Consumo: 25,4 W Frequência: 60 Hz Altura: 88,5 cm Largura: 73 cm Profundidade: 57,5 cm	UND	1	EOS - EFH155X	R\$ 1.770,29	R\$ 1.770,29



	Peso do Produto: 30 kg					
34	<p>LQ1 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em de grandes quantidades.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <p>Altura máxima: 1100 mm; • Largura máxima: 460 mm; • Profundidade máxima: 690 mm; • Capacidade volumétrica: 15 litros.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm.• Flange do copo em material plástico injetado.• Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos.• Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.• Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização.• Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado.• Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.• Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó.• Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante.• Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta	UND	1	JL COLOMBO - 1352	R\$ 1.621,96	R\$ 1.621,96



	o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). • O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. • Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. • Interruptor liga/desliga. • Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V/220V (BIVOLT) , conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento.					
39	TANQUINHO DE ROUPAS BRITÂNIA 10KG – 110 V CARACTERÍSTICAS Dispenser para sabão Dispenser para amaciante Elimina fiapos Programa de Lavagem: De 7 a 9 movimentos de lavagem Tampa Transparente Função Timer 7 programas de lavagem Controle do fluxo de saída da água 10 kg de capacidade	UND	1	LIBELL - LAV LIBELL	R\$ 598,62	R\$ 598,62
VALOR TOTAL					R\$ 8.252,97	



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2026.

PE 026/2026 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 121/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS, BONÉS, BOLSAS E COLETES PARA OTIMIZAR AS ATIVIDADES NOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES) – ALAGOINHAS/BA** - Fornecedor: **RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.583.738/0001-05. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 21/10/2026. Valor Total: R\$ 67.849,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Discriminação do objeto:

Valor total: R\$ 67.849,50 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa Gola Polo adulto personalizada, manga curta, em malha fria (67% Poliéster e 33% Viscose) com abertura frontal parcial com 03 (três) botões, cores variadas, até 3 (três) bordados, nos tamanhos, P, M, G, GG, EXG e EXG2	UND	360	R\$ 41,00	R\$ 14.760,00
2	Colete dry fit personalizado (67% de poliéster e 33% de viscose), modelo sem mangas com zíper frontal, Bolso com visor transparente, Estampa personalizada frontal e traseira: Logotipos em destaque reforçam a identidade institucional, bolsos frontais amplos. Cor verde bandeira.	UND	100	R\$ 42,95	R\$ 4.295,00
3	Bonê personalizado (100% poliéster)	UND	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
4	Bolsa Box Personalizada (40 cm de altura x 47 cm de largura x 15 cm de profundidade) contendo: 1 bolso frontal, 1 bolso de zíper na frente. Alça de costas e alça de mão tiracolo removível. Possui internamente um compartimento para notebook (15,6 polegadas). Possui forração interna	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
5	Camisa personalizada em malha fria (composto por aproximadamente 67% de poliéster e 33% de viscose)	UND	208	R\$ 21,50	R\$ 4.472,00
6	Camisas em malha 100% poliéster, pintadas com mais de quatro cores (sublimação total frente e verso), tamanho P, M, G, GG e EXG.	UND	737	R\$ 29,50	R\$ 21.741,50
7	Camisas em malha 100% algodão, pintadas com mais de quatro cores (Silk screen), tamanho P, M, G, GG e EXG.	UND	462	R\$ 25,50	R\$ 11.781,00
VALOR TOTAL:					R\$ 67.849,50



RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS – 2ª LISTA PÓS RECURSO CREDENCIAMENTO 2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS – REFERENTE A 2ª LISTA PÓS RECURSO (Publicada dia 21/10/2026)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APTOS (AS) AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SMS de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GERAL, REUMATOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, HEMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GASTROPEDIATRIA, ANGIOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E MÉDICO SOCORRISTA, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CREDENCIAMENTO ANTERIORMENTE REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2025, DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS HABILITADOS E/OU DO DESLIGAMENTO DE PROFISSIONAIS ANTERIORMENTE CREDENCIADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO.

SAMU			
SAMU – MÉDICO (A) SOCORRISTA – PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS			
PF/PJ	CREDENCIADOS	PROFISSIONAIS	CLASSIFICAÇÃO
PF	SAMANTHA MAIA MALINOWSKI		01
PF	ISAAC DA SILVA SANTOS JUNIOR		02
PJ	DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	03
PJ	L. FELICIANO NERY SERVICOS MEDICOS LTDA	LEANDRO FELICIANO NERY	04
UNIDADE MÓVEL			
UNIDADE MÓVEL - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - 30 HORAS SEMANAIS			
PF/PJ	CREDENCIADOS	PROFISSIONAIS	CLASSIFICAÇÃO
PJ	DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	01

Alagoinhas, 28 de Outubro de 2026.

Luciano Sergio de Jesus Santos

Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO

CREDENCIAMENTO 005/2026

Comunicamos aos interessados a retificação do aviso de resultado publicado no DOEM no dia 23/10/2026, Edição 5.842 - Ano 18, pág. 05.

Onde se lê:

EMPRESA: ONLINE ENTRETENIMENTO LTDA – **COTAS:** 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Leia-se:

EMPRESA: ONLINE ENTRETENIMENTO LTDA – **COTAS:** 02, 04 e 06.

Onde se lê:

EMPRESA: AVENIDA SETE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – **COTAS:** 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Leia-se:

EMPRESA: AVENIDA SETE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – **COTAS:** 05 e 06.

Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8605. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-BA, 28/10/2026. Comissão de Credenciamento.



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Inovação Tecnológica de Alagoins torna público o resultado da adjudicação e homologação do **Credenciamento nº 005/2026**, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA E NÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PRIVADOS, DESTINADOS AO APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DO EVENTO BAHIA BEER 2026 – 4ª EDIÇÃO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

CREDENCIADO: ONLINE ENTRETENIMENTO LTDA.

COTAS: 02, 04 e 06.

VALOR ESTIMADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

PERCENTUAL DE COMISSÃO: 10% (dez por cento).

CREDENCIADO: AVENIDA SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

COTAS: 05 e 06.

VALOR ESTIMADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PERCENTUAL DE COMISSÃO: 10% (dez por cento).

CREDENCIADO: N S DE ARAÚJO & CIA LTDA.

COTAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

VALOR ESTIMADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

PERCENTUAL DE COMISSÃO: 10% (dez por cento).

CREDENCIADO: GRUPO FAZ PRODUÇÕES LTDA.

COTAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

VALOR ESTIMADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

PERCENTUAL DE COMISSÃO: 10% (dez por cento).

Data da Homologação: 28/10/2026 Maiores informações: tel. 3422-8605, Alagoins-BA, 28/10/2026. Bruno Nascimento Silva – Secretário de Administração e Inovação Tecnológica do Município de Alagoins-BA.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PARQUE INFANTIL SEOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – SEOP**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP do Município de Alagoins/BA solicita às empresas interessadas o envio de cotação de preços para o **fornecimento e a instalação de parque infantil**, conforme as especificações técnicas abaixo. A presente pesquisa de preços destina-se à instrução do processo de contratação que contempla a implantação de parque infantil e piso intertravado na Praça do Estevão, zona rural do Município de Alagoins/BA. **Esta cotação refere-se exclusivamente ao parque infantil, não abrangendo o piso intertravado.**

As propostas deverão conter a identificação da empresa, marca/modelo e descrição do produto ofertado, valor unitário e total, prazo de entrega/instalação, condições de pagamento e prazo de validade da proposta.

Prazo para envio: 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Local de envio da cotação: através do e-mail daf@seop.alagoins.ba.gov.br.

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Órgão solicitante: SEOP	Processo nº: _____
Razão social: _____	CNPJ: _____
Telefone/e-mail: _____	Data da proposta: _____

Objeto da cotação: Fornecimento e instalação de parque infantil na Praça do Estevão, zona rural de Alagoins/BA.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)
1	Playground infantil em eucalipto tratado para praças e parques, incluindo: 02 balanços (assentos de 0,40 m x 0,40 m, fixados por correntes, com altura de 2,10 m); 01 gangorra (bancos de 0,25 m x 0,45 m); e 01 escorregadeira com largura de 0,45 m. Inclui fornecimento e instalação.	Un.	1	R\$ _____

VALOR TOTAL: R\$ _____

Marca/modelo: _____

Prazo de entrega e instalação: _____

Validade da proposta: _____

Observações: _____

Assinatura e carimbo da empresa

Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – SESAU



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito Cotação de Preços para as empresas interessadas, pertinente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PARA AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR abaixo.

OBS: O prazo para entrega das cotações será de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Através do email: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

PROCESSO: 14.6882026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS SECRETARIA DA SAUDE		DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
Praça Graciliano de Freitas, SN - Centro Alagoinhas – Bahia CNPJ 13646005/0001-38 TEL (075) 3422-8605		licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br			
SECRETARIA/ÓRGÃO: SESAU		COTAÇÃO DE PREÇO			
		Processo nº		14.688/2026	
OBS: 01- COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEÚDO - 02- COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 03 – NÃO RASURAR PREÇO					
A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, EMITIRÁ AS CERTIDÕES PREVISTA EM LEI: Certidão Negativa de Tributos Federais; Negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e débitos Previdenciários; Negativa de débitos de Tributos Municipais e Regularidade com o FGTS; Negativa de débitos Trabalhista, bem como Emissão da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica.					
Razão Social do Fornecedor:					
CNPJ:					
Telefone:					
Email:					
Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e insumos para ampliação da atenção especializada à saúde da mulher no município de Alagoinhas-BA, com recursos de emenda parlamentar municipal.					
LOTE 01 – MOBILIÁRIO HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO PA90, AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS	UND	01		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

Certificação Digital: GJ1V4EDT-TW7LEDZS-AR60WIQR-JG6KJURJ

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO - FABRICADO COM ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020 E FACES EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, OFERECE EXCELENTE RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. DEVE POSSUIR DUAS FACES ARTICULADAS QUE PERMITEM ABERTURA E FECHAMENTO DE FORMA PRÁTICA, ADAPTANDO-SE ÀS NECESSIDADES DO AMBIENTE. EQUIPADO COM RODÍZIOS, FACILITA O DESLOCAMENTO ENTRE DIFERENTES SETORES, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE NO DIA A DIA DA EQUIPE DE SAÚDE.	UND	01		
03	ESCADA AUXILIAR DE TRÊS DEGRAUS - CONFECCIONADA EM METAL, ESMALTADA, COR BRANCA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS. DIMENSOES MÍNIMAS: 38X35X33CM	UND	01		
04	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (FOCO CLÍNICO) - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED; COM ESPELHO; HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL. HASTE INFERIOR EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI. VARIAÇÃO MÍNIMA DE ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 100 CM E 140 CM. PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS. INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 5.000 LUX A 50 CM DO CAMPO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA DE 110 A 220 V. CERTIFICADO INMETRO.	UND	01		
05	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA (MATERIAL): GABINETE EM MADEIRA MDF COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA, E NO MÍNIMO 3 GAVETAS, TODA REVESTIDA COM LAMINADO FÓRMICO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS [M]: 0,60 X 1,90 X 0,80 (+/- 5CM), LEITO (MATERIAL): ESPUMA DE POLIURETANO ANTIMOFO, REVESTIDA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL (LAVÁVEL) QUE NÃO PERMITA A ENTRADA DE LÍQUIDOS OU SUJIDADES NO SEU INTERIOR, NA COR AZUL MARINHO OU PRETA, DENSIDADE: 33. CABECEIRA E PÉS MÓVEIS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS COM FERRAGENS REFORÇADAS EM AÇO INOX, PERNEIRAS ARTICULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM HASTE E FIXADORES EM AÇO INOX, ACOLCHOADAS E REVESTIDAS COM O MESMO MATERIAL DO LEITO; COM GAVETA EM AÇO INOX PARA COLETA DE LÍQUIDOS.	UND	01		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	MESA AUXILIAR AÇO INOX - COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 REDONDO. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75 MM. PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,60 X 0,40 X 0,80 M (L X A X P). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01		
TOTAL LOTE 01					
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 21 LITROS - NOVA, DE PRIMEIRO USO E DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS TERMORRESISTENTES POR MEIO DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO EM UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 21 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, DIÂMETRO INTERNO DA CÂMARA ENTRE 24 CM E 26 CM E PROFUNDIDADE INTERNA ENTRE 42 CM E 45 CM, GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PORTA DOTADA DE SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO E/OU ELETRÔNICO, COM BLOQUEIO DE ABERTURA ENQUANTO A CÂMARA ESTIVER PRESSURIZADA, ALÉM DE SISTEMA DE VEDAÇÃO EM SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E À PRESSÃO. DEVERÁ SER DESTINADA À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E APRESENTAR FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, COM CONTROLE MICROPROCESSADO E PAINEL DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO, TEMPO DO CICLO E STATUS OPERACIONAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO, POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE	UND	01		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>AJUSTES MANUAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA OU DEMAIS PARÂMETROS OPERACIONAIS PELO USUÁRIO DURANTE A ROTINA DE UTILIZAÇÃO, BEM COMO OPERAR EM TEMPERATURAS COMPATÍVEIS COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO ENTRE 121 °C E 134 °C, POSSUIR SISTEMA DE SECAGEM EFICIENTE AO FINAL DO CICLO E SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE POTÊNCIA E PROTEÇÃO OPERACIONAL. QUANTO À SEGURANÇA E PROTEÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATIBILIDADE COM REDES ELÉTRICAS SUJEITAS A OSCILAÇÕES DE TENSÃO TÍPICAS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE USO INTENSO E SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO, SUPERAQUECIMENTO E FALHAS OPERACIONAIS, ALÉM DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO, INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE ANORMALIDADE NO FUNCIONAMENTO E INDICADORES VISUAIS E/OU SONOROS PARA SINALIZAÇÃO DE FALHAS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ABNT E SOB SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COMPATÍVEL COM A ABNT NBR ISO 13485, EM SUA VERSÃO VIGENTE, QUANDO APLICÁVEL, E SER ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO E ACOMPANHADO DE SUPORTE INTERNO REMOVÍVEL PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) BANDEJAS PERFURADAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COMO ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, COPO DOSADOR, MANGUEIRA DE DRENAGEM, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO OFERTADO, E MANUAL TÉCNICO E OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM SINAIS DE UTILIZAÇÃO ANTERIOR, DEVIDAMENTE</p>				
---	--	--	--	--

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACONDICIONADO E ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ESTANDO APTO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA NAS UNIDADES DE SAÚDE.				
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KG E DIVISÃO MÍNIMA DE 50 G, PESAGEM MÍNIMA DE 1 KG, ESTRUTURA DA BANDEJA EM AÇO CARBONO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 400 MM X 400 MM, EQUIPADA COM TUBO DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO, FUNÇÃO DE TARA MANUAL E PROGRESSIVA ATÉ O LIMITE TOTAL DA CARGA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP63 (PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E CONTRA JATOS DE ÁGUA EM ÂNGULO INFERIOR A 60° DA VERTICAL), ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110–220 VCA, COM TOLERÂNCIA DE -15% A +10%), COM SAÍDA DE 7,7 VDC / 500MA E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL DE 6 DÍGITOS COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, TECLADO COM NO MÍNIMO 4 TECLAS DE FÁCIL OPERAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE ATÉ 50% DA CAPACIDADE, PÉS NIVELADORES COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, E FILTRO DE CARGA VIVA PARA MAIOR PRECISÃO EM AMBIENTES COM MOVIMENTAÇÃO. A BALANÇA DEVERÁ POSSUIR MODELO APROVADO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 236 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE VIGENTE. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO, FOLDER OU MATERIAL TÉCNICO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS À ANÁLISE QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NO SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE	UND	01		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO OS APRESENTAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES,				
03	COLPOSCÓPIO BINOCULAR COM CÂMERA E AUMENTO VARIÁVEL, ESTATIVA EM PEDESTAL – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: FUNCIONA COMO UM MICROSCÓPIO BINOCULAR, PERMITINDO UMA AMPLIAÇÃO CLARA E NÍTIDA DAS SUPERFÍCIES DO TRATO GENITAL FEMININO. A COMBINAÇÃO DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL PROPORCIONA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO. ESTRUTURA ROBUSTA: CONSTRUÍDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI A 250°C. POSSUI CARENAGENS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU ABS INJETADO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. CABECOTE ÓPTICO ESTEREOSCÓPICO: REGULÁVEL EM ALTURA E DISTÂNCIA, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES NECESSIDADES. OFERECE BINÓCULO RETO E ANGULADO PARA EXCELENTE DEFINIÇÃO DE IMAGEM. MICRO REGULAGEM ÓPTICA: KNOB PARA MICRO REGULAGEM NA OBJETIVA, OTIMIZANDO AJUSTES FINOS PARA MÁXIMA QUALIDADE DE IMAGEM. ILUMINAÇÃO LED EFICIENTE: LED DE 10 W COM ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA) ≥ 95. ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL DE 0 A 100%, GARANTINDO VISIBILIDADE IDEAL EM QUALQUER SITUAÇÃO. INTERFACE MODERNA: COMANDOS INTUITIVOS E INFORMAÇÕES CLARAS, NORMATIZADA PARA FACILITAR O USO.	UND	01		
TOTAL LOTE 02					
LOTE 03 – INSTRUMENTAIS					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	PINÇA CHERON 24 CM, AÇO INOXIDÁVEL	UND	15		
02	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO EM AÇO INOX, 24 CM	UND	15		
03	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 16 CM	UND	15		
04	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 10 CM	UND	15		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY, 14 CM	UND	15		
06	PINÇA CHERON 24 CM, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UND	10		
07	PINÇA PROFESSOR MEDINA, AÇO INOXIDÁVEL, 24 CM	UND	15		
08	PINÇA FOERSTER, AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM	UND	14		
09	PINÇA PARA BIÓPSIA UTERINA MEDINA, 5 MM, 24 CM	UND	11		
10	CUBA RIM CIRÚRGICA EM AÇO INOX, 750 ML	UND	5		
11	BANDEJA DE INOX AUTOCLAVÁVEL, 30 X 20 X 4 CM	UND	3		
12	TESOURA ROGER CIRÚRGICA FIO LASER, 5,5 POLEGADAS	UND	4		
TOTAL LOTE 03					
LOTE 04 - INSUMOS					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL KOLPLAST	UND	100		
02	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO À BASE DE ÁGUA, KIT COM 50 SACHÊS	UND	16		
TOTAL DO LOTE 04					
	VALOR GERAL DOS LOTES 01, 02, 03 E 04				
			PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DA PROPOSTA	
				60 DIAS	
ESPAÇO PARA A EMPRESA					
(Carimbo do CNPJ e assinatura)			Atenciosamente, Setor de Compras		

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1.1. Requisitos técnicos

- Os equipamentos hospitalares deverão ser novos, de primeiro uso e adequados à finalidade assistencial prevista;
- Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive às exigências de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis;
- Os equipamentos deverão ser fornecidos com os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando aplicável;
- Os mobiliários deverão apresentar resistência, estabilidade, funcionalidade e facilidade de higienização compatíveis com o ambiente de utilização;
- Os insumos deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, à validade mínima definida no Termo de Referência e às condições adequadas de acondicionamento e armazenamento;

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Os manuais, certificados, registros, licenças e demais documentos técnicos deverão ser apresentados quando exigidos pela natureza do produto e pela legislação aplicável.

1.2. Requisitos de fornecimento

- a) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- c) Os equipamentos deverão possuir garantia compatível com as exigências do fabricante e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Quando necessário, deverão ser contemplados serviços de montagem, instalação, testes de funcionamento e orientação para utilização;
- e) Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações e aos quantitativos contratados.

1.3. Requisitos administrativos

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, as condições do Plano de Trabalho e as disposições relativas à correta aplicação dos recursos públicos.

1.4 Subcontratação

1.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

1.4.1 Requisitos Jurídicos:

- a) Estar regularmente constituída como pessoa jurídica;
- b) Possuir CNPJ ativo;
- c) Apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista;

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** A execução do objeto terá início após a formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.
- 2.2.** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e insumos destinados à ampliação e ao fortalecimento da atenção especializada à saúde da mulher no município de Alagoinhas–BA, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.3.** A execução compreenderá o fornecimento dos equipamentos hospitalares, mobiliários e insumos necessários à qualificação da assistência ginecológica e ao fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 2.4.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido pela Administração.
- 2.5.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas–BA, em dias úteis e horário de expediente, sem custos adicionais para a Administração.
- 2.6.** O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, das condições de acondicionamento e da integridade dos produtos;
- b) **Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afastará a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, conforme a legislação aplicável e as condições contratuais.
- 2.8. Os equipamentos hospitalares e demais bens permanentes deverão possuir garantia conforme o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 2.9. Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento cobertas pela garantia deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- 2.10. Constituem obrigações da contratada:
- a) Fornecer os equipamentos hospitalares, mobiliários e insumos de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos contratados;
 - b) Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos com as exigências estabelecidas na contratação;
 - c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes;
 - d) Substituir os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias ou desconformidades, nos prazos estabelecidos pela Administração;
 - e) Apresentar, quando exigíveis, os manuais, certificados, registros sanitários e demais documentos técnicos pertinentes aos produtos fornecidos;
 - f) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 2.11. Constituem obrigações da Administração:
- a) Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
 - c) Rejeitar os produtos que não atendam às especificações e condições estabelecidas na contratação;
 - d) Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto do responsável competente;
 - e) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias à sua regularização.
- 2.12. A execução do objeto deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias e técnicas aplicáveis e as demais disposições pertinentes, visando assegurar o fornecimento adequado dos produtos, a correta aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da atenção especializada à saúde da mulher no município de Alagoinhas-BA.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Disponibilizar o material descrito neste Termo, nos prazos, condições estabelecidas pela secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 222/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoinhas – Contratada: **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.** – Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021. – Tem por escopo prorrogar o prazo da referida Ata de Registro de Preços n.º 044/2025. – Data de Assinatura: 10/09/2026.

Termo Aditivo n.º 223/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoinhas – Contratada: **MGN HOSPITALAR LTDA.** – Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021. – Tem por escopo prorrogar o prazo da referida Ata de Registro de Preços n.º 052/2025. – Data de Assinatura: 10/09/2026.

Termo Aditivo n.º 224/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoinhas – Contratada: **FARMACIA PREÇO JUSTO BJN LTDA.** – Fundamento Legal: arts. 84 e 136, I da Lei Federal n.º 14.133/2021. – Tem por escopo prorrogar o prazo da referida Ata de Registro de Preços n.º 053/2025. – Data de Assinatura: 23/10/2026.



PORTARIA SESAU Nº 63- DALMACIA SILVA BATISTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 63/2026.

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **DALMACIA SILVA BATISTA** - MATRICULA: 192254, lotada nesta secretaria, para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	PRESTADOR	OBJETO
CONTRATO 17/2025	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS	CONTRATAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO HELENA ANTIPOFF DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS- CER II, PARA ATENDIMENTOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL, CONCESSÃO DE ÓRTESE, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO NA ABRANGÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE, NA FORMA DE PLANO OPERATIVO (PO), A FIM DE IMPLEMENTAR A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de outubro de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SESAU Nº 64- CLAUDIA CRYSTINA DE SOUZA FERREIRA NÓBREGA ,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 64/2026.

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIA CRYSTINA DE SOUZA FERREIRA NÓBREGA**, matrícula 397541, lotada nesta secretaria, para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
97/2026	MANUELLE LIMA SANTOS DE JESUS	CREDENCIAMENTO, VIA CHAMADO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA - PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de outubro de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SESAU Nº 65 – LIANA CAJADO BASTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 65/2026.

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **LIANA CAJADO BASTOS**, matrícula 44107, lotada nesta secretaria, para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
156/2025	MATHEUS FREITAS MEDEIROS	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de outubro de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SESAU Nº 66 – LAIZE MARIA SANTOS COSTA,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 66/2026.

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIZE MARIA SANTOS COSTA**, matrícula 44140, lotada nesta secretaria, para exercer as atribuições de FISCAL dos Contratos descritos abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
148/2026	F R SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS
149/2026	JOSE CARLOS ANDRADE FILHO	
237/2026	HEDERSON GABRIEL SANTOS DE JESUS	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

170/2026	PREVENT MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
----------	-------------------------------------	--

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de outubro de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 67.2026 MARLUCE DE JESUS LIMA,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 67/2026.

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLUCE DE JESUS LIMA**, matrícula 041029, lotada nesta secretaria, para exercer as atribuições de FISCAL dos Contratos descritos abaixo:

CIRURGIAS ELETIVAS		
CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
01/2026	ADERVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CREDENCIAMENTO, VIA CHAMADO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA.
02/2026	PATRICIA SOUZA DE JESUS	
03/2026	MARILENE SOUZA SANTOS	
04/2026	LUCIANA ALBUQUERQUE DIAS	
05/2026	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de outubro de 2026

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO



PORTARIA SESAU Nº 68- MARLUCE DE JESUS LIMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 68/2026.

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **MARLUCE DE JESUS LIMA**, matrícula 041029, lotada nesta secretaria, para exercer as atribuições de FISCAL dos Contratos descritos abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
91/2026	CLEIDIANE DA ROCHA SOUZA	CREDENCIAMENTO, VIA CHAMADO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PRA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA.
92/2026	NILZA NICOLAU DE JESUS ALBUQUERQUE	
181/2026	THIFANI MARCELA REIS BARBOSA	
199/2026	NILSON DOS SANTOS BISPO	
200/2026	MARILDA COSTA SANTOS LIMA,	
219/2026	TATIANE DA SILVA BARBOSA,	
202/2026	ANA VIRGINIA DOS SANTOS SOUSA	
221/2026	CLAUDIANA DA PAZ SANTOS	

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de outubro de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 040-2026- TRANSFERENCIA DE SERVIDOR CRISPINA SILVA ARAUJO TELES (1)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 040/2026

“TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Alagoas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Transferir a partir de 18 de julho de 2026, a servidora **CRISPINA SILVA ARAUJO TELES**, matrícula 432211, COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) Centro de custo 20101102, para a Secretaria Municipal de Saúde, centro de custo 20301101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de outubro de 2026.

BRUNO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 261/2026 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Captadora: **AVENIDA SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** – CNPJ/MF n.º 22.882.389/0001-89. – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 005/2026. – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA E NÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PRIVADOS, DESTINADOS AO APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DO EVENTO BAHIA BEER 2026 – 4ª EDIÇÃO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. - Valor estimado: para captação: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e Percentual de comissão: 10% (dez por cento) - Data de Assinatura: 28/10/2026.

Contrato n.º 262/2026 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Captadora: **GRUPO FAZ PRODUÇÕES LTDA.** – CNPJ/MF n.º 11.449.424/0001-54. – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 005/2026. – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA E NÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PRIVADOS, DESTINADOS AO APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DO EVENTO BAHIA BEER 2026 – 4ª EDIÇÃO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. - Valor estimado: para captação: **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** e Percentual de comissão: 10% (dez por cento) - Data de Assinatura: 28/10/2026.

Contrato n.º 263/2026 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Captadora: **N S DE ARAUJO & CIA LTDA.** – CNPJ/MF n.º 47.406.634/0001-02. – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 005/2026. – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA E NÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PRIVADOS, DESTINADOS AO APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DO EVENTO BAHIA BEER 2026 – 4ª EDIÇÃO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. - Valor estimado: para captação: **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** e Percentual de comissão: 10% (dez por cento) - Data de Assinatura: 28/10/2026.

Contrato n.º 264/2026 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Captadora: **ONLINE ENTRETENIMENTO LTDA.** – CNPJ/MF n.º 16.794.306/0001-05. – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 005/2026. – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA E NÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PRIVADOS, DESTINADOS AO APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DO EVENTO BAHIA BEER 2026 – 4ª EDIÇÃO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. - Valor estimado: para captação: **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)** e Percentual de comissão: 10% (dez por cento) - Data de Assinatura: 28/10/2026.



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 030/2026



PREFEITURA
ALAGOINHAS

SEDES
Secretaria Municipal de
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Requerimento de acesso aos autos, exibição documental, reconsideração e suspensão cautelar

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 8038/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

REQUERENTE: Petramaq Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

CNPJ: 42.395.236/0001-14

I - RELATÓRIO E DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pela **PETRAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, datado de 26 de outubro de 2026, por meio do qual solicita acesso integral ao Processo Administrativo nº 8038/2026, exibição de documentos de planejamento e pesquisa de preços, reconsideração da decisão administrativa de 19 de outubro de 2026 e suspensão cautelar da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 030/2026, designada para 29 de outubro de 2026, às 9h.

Considerando que o requerimento reúne numerosos subpedidos, muitos deles relacionados entre si e outros referentes a informações já constantes do edital, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de decisão anterior, a Administração examinou as matérias por núcleos temáticos. Essa forma de análise evita a repetição literal de respostas, sem deixar de apreciar o conteúdo substancial dos questionamentos.

Registra-se, ainda, que a própria requerente reconhece que a decisão de 19 de outubro de 2026 tratou de aspectos relativos à autenticação por PIN, às soluções integradas, ao alcance da impressão siga-me e aos critérios de medição e faturamento. Na extensão em que o novo requerimento reproduz controvérsias de mérito já submetidas pela mesma empresa e apreciadas naquela decisão, os fundamentos anteriormente adotados são aqui reiterados por remissão, sem prejuízo da análise específica do novo pedido de acesso documental.

II - DA PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À PARTICIPAÇÃO

O edital retificado, o ETP, o Termo de Referência e os anexos que estabelecem o objeto, as quantidades, as especificações técnicas, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento e as regras de participação foram disponibilizados no Portal de Compras Públicas, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 030/2026 (ID 513915), e nos meios de publicação oficial pertinentes através do Diário Oficial do Município de Alagoins (DOEM), como os pedidos de cotações, o edital inicial e o retificado, os avisos de abertura de licitação, republicação, respostas

Página 1 de 10



de impugnação, dentre outros documentos pertinentes, disponíveis no link: doem.org.br/ba/alagoinhas.

Esses documentos contêm as informações necessárias à compreensão do objeto, à preparação das propostas e à participação das empresas em condições impessoais, transparentes e isonômicas. As informações que já constam desses instrumentos devem ser consultadas diretamente nos respectivos itens e anexos, não havendo necessidade de reproduzi-las integralmente nesta manifestação administrativa.

Para fins de participação no certame, a Administração esclarece que os documentos necessários e suficientes à compreensão do objeto, à formulação das propostas e ao conhecimento das condições de execução foram disponibilizados de forma pública e acessível a todos os interessados no Portal de Compras Públicas, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 030/2026 (ID 513915), bem como nos meios de publicação oficial pertinentes. A publicidade dos instrumentos convocatórios e de seus anexos assegura que todos os potenciais participantes tenham acesso uniforme às especificações técnicas, aos quantitativos, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações contratuais e às regras de participação, sem tratamento diferenciado entre empresas. Assim, a presente manifestação concentra-se na indicação dos documentos já publicados e dos respectivos itens que respondem aos questionamentos formulados, não havendo necessidade de reproduzir nesta resposta, um a um, os 96 subpedidos quando o conteúdo correspondente já consta dos instrumentos disponibilizados aos interessados.

III - ANÁLISE CONJUNTA DOS GRUPOS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

A - Documentos de planejamento

Os fundamentos do planejamento que integram o ETP e o Termo de Referência publicados podem ser localizados, especialmente, nos seguintes pontos: ETP, seção 3 (descrição da necessidade); seção 4 (alinhamento com o planejamento e previsão orçamentária); seção 5 e subitem 5.1.1 (requisitos da contratação e justificativa de padronização por fabricante); seção 6 e subitem 6.1.1 (estimativa das quantidades); seção 7 (levantamento de mercado e justificativa da solução); seção 9 e subitem 9.1 (descrição da solução e assistência técnica); seção 10 (justificativa para não parcelar a contratação); seção 14 (análise de riscos); e seção 17 (recursos orçamentários). No Termo de Referência, destacam-se os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 13, 14 e 15, conforme o tema consultado.

Essas seções apresentam a necessidade administrativa, o objeto pretendido, a solução de outsourcing, os requisitos operacionais, a motivação do lote único e da padronização, a estimativa quantitativa, a pesquisa de mercado em nível descritivo, os riscos identificados e a adequação orçamentária. O TR contém, ainda, as especificações técnicas e as regras necessárias à formulação das propostas e à futura execução contratual.



Os questionamentos relativos a documentos preparatórios devem ser compreendidos à luz da finalidade do certame e das informações efetivamente divulgadas nos instrumentos convocatórios. Para a participação e elaboração das propostas, os parâmetros técnicos, quantitativos, operacionais e econômicos aplicáveis são aqueles expressamente estabelecidos no edital retificado, no ETP, no Termo de Referência e nos anexos publicados, que foram disponibilizados de maneira uniforme a todos os interessados. A Administração, portanto, remete aos conteúdos desses documentos e aos itens indicados nesta manifestação, evitando a reprodução de informações já acessíveis e a duplicação de respostas para solicitações que tratam de matéria idêntica.

B - Pesquisa de preços e formação do orçamento

A estimativa de preços é tratada no ETP, especialmente nas seções 7 e 8. O documento registra a realização de levantamento de mercado por meio de consultas a fornecedores, análise de contratações similares, consulta ao Sistema Banco de Preços, publicação para recebimento de propostas e cotações diretas com fornecedores cadastrados pela SEDES. Também registra a adoção da média dos preços finais apresentados como critério de estimativa e informa o valor total estimado de R\$ 353.004,72. O Termo de Referência, item 13.1, reproduz o valor estimado total.

Contudo, cabe a esta municipalidade informar que a Administração realizou a pesquisa de preços durante a fase preparatória do certame, mediante consultas amplamente promovidas junto ao mercado, com o objetivo de identificar os valores praticados e estabelecer uma estimativa compatível com as características e condições da solução de outsourcing de impressão pretendida, sendo informado no ETP o valor médio estimado mediante a pesquisa realizada.

A estimativa foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos de pesquisa coletados e a metodologia adotada para a apuração do valor de referência. A partir das consultas realizadas, foi identificado o valor médio anual estimado para a solução, utilizado como parâmetro para o planejamento da contratação e para a definição do valor estimado do certame.

Cumprido esclarecer que **os documentos e registros pertinentes à pesquisa de preços e à formação do valor estimado integram a fase preparatória do processo administrativo**, na qual foram reunidos os elementos necessários à fundamentação da contratação. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar apresenta as informações pertinentes à estimativa, à metodologia adotada e à composição do valor de referência, permitindo aos interessados conhecer os parâmetros considerados pela Administração para a formulação de suas propostas.

A impugnante solicita a disponibilização de todos os registros relacionados às cotações apresentadas por outras empresas, incluindo documentos individualizados e informações



comerciais utilizadas durante a pesquisa de preços. Entretanto, tal solicitação não demonstra, por si só, que a estimativa realizada seja discrepante ou que as informações necessárias à compreensão do valor de referência estejam ausentes do processo.

Ressalta-se que a Administração promoveu a consulta ao mercado de forma ampla, no qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Alagoinhas (DOEM) o pedido de Cotação de Preços, no dia 10 de agosto de 2026, oportunizando aos potenciais interessados o encaminhamento de cotações para contribuir com a formação do valor estimado. A própria impugnante teve a oportunidade de participar dessa etapa, mediante o envio de sua cotação dentro do prazo disponibilizado, podendo apresentar os valores que entendesse compatíveis com o objeto e com as condições de fornecimento e execução previstas.

Todavia, o manifestante não encaminhou sua cotação no prazo oportunizado, deixando de contribuir diretamente para a composição da estimativa de preços naquela etapa. Não se mostra razoável, portanto, atribuir à Administração eventual insuficiência da pesquisa apenas porque a empresa optou por não apresentar seus próprios valores quando teve a oportunidade de fazê-lo. É importante destacar, para sanar possíveis dúvidas do manifestante, que após publicação no DOEM do pedido de Cotação de Preços, obtivemos 03 (três) cotações de preços. No dia 10 de agosto recebemos duas cotações de preços, no qual, chamaremos de Empresa X e Y, onde a empresa X forneceu cotação com valor mensal global de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor anual global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Já a empresa Y nos enviou cotação com valor global mensal de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Posteriormente, no dia 11 de agosto a empresa Z enviou e-mail solicitando minuta do Termo de Referência, sendo respondido e enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e posteriormente no dia 17 de agosto a mesma empresa Z enviou proposta de preços no valor global mensal de R\$ 32.545,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor anual global de R\$ 390.540,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta reais).

Contudo, atendendo aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 para estimativa de valores, foi realizado também por esta municipalidade pesquisa em Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), com diversos entes públicos que contrataram o mesmo objeto ou similar, perfazendo uma estimativa média global de R\$ 31.173,24 (trinta e um mil, cento e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), e média global anual de R\$ 374.078,88 (trezentos e setenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Diante do Mapa de Apuração obtido através dos valores apurados através das cotações de preços com diversas empresas e também através do Banco de Preços, encontramos a média global mensal de R\$ 29.417,06 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e seis



centavos), perfazendo a média anual global de R\$ 353.004,72 (trezentos e cinquenta e três mil, quatro reais e setenta e dois centavos).

No que diz respeito à solicitação de disponibilização das cotações individualizadas apresentadas por outras empresas, esclarece-se que a Administração não acolhe o pedido de fornecimento específico desses documentos nos moldes formulados pela impugnante, por entender que as informações necessárias para composição do valor estimado já estão registradas no Estudo Técnico Preliminar e pormenorizadas na respectiva resposta, conforme descrito acima. Reiteramos ainda, que todo o processo estará disponível no e-TCM dentro do prazo legal.

Dessa forma, a Administração entende que a estimativa foi elaborada durante a fase preparatória, com base nas consultas realizadas e nos elementos registrados no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento às exigências legais relativas ao planejamento da contratação e à estimativa do valor.

Essas informações apresentam aos licitantes a metodologia de estimativa descrita no ETP e o valor total estimado divulgado no procedimento. A formação das propostas deve observar o objeto, os quantitativos, as especificações, as condições de execução e os critérios econômicos constantes dos instrumentos convocatórios publicados. A Administração destaca que os elementos necessários e suficientes para que os interessados compreendam o orçamento estimado e formulem suas propostas foram apresentados no ETP e no Termo de Referência disponibilizados no Portal de Compras Públicas e nos meios oficiais de publicação. Por essa razão, a resposta remete aos fundamentos e parâmetros já publicados, sem transcrever novamente, nesta manifestação, cada documento de trabalho utilizado na etapa preparatória.

C - Softwares, licenças e integração

Os requisitos funcionais da solução encontram-se, sobretudo, no Termo de Referência, itens 1.6 e 1.6.1 (medição e faturamento), 5.3 (plataforma de desenvolvimento que permita a integração de recursos de bilhetagem, pull printing, impressão siga-me e retenção de trabalhos) e 5.7 (retenção e liberação de impressão mediante autenticação por AD, LDAP ou PIN), além das disposições relativas à instalação, gerenciamento, suporte e execução. O ETP, nas seções 3, 5.3, 7 e 9, descreve a necessidade de gerenciamento e bilhetagem, os requisitos de medição e a solução continuada pretendida.

A informação de que a Administração não utiliza atualmente sistema de bilhetagem em determinado parque (na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES) não afasta, por si só, o requisito de que a solução futura contratada contemple os recursos funcionais previstos no TR.



Apesar da estrutura da SEDES não possuir o sistema de bilhetagem, verificamos contratações similares em órgãos diversos que utiliza este método de aferição de impressões efetivamente realizadas, inclusive entre unidades descentralizadas geograficamente.

Atualmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, está assistida através do Contrato nº 085/2021, com escopo diferente do atualmente solicitando no PE 030/2026.

Diante do exposto, é importante frisar que o instrumento convocatório atual estabelece as condições a serem atendidas pela solução ofertada; não exige assim que a Administração ou a secretaria Demandante já disponha previamente de sistema idêntico. Os esclarecimentos já prestados sobre a alternativa de autenticação por PIN, a integração funcional e o alcance da impressão siga-me permanecem válidos, nos limites da decisão administrativa de 19 de outubro de 2026.

D - Padronização e fabricante único

A justificativa técnica publicada para a padronização por fabricante encontra-se no ETP, subitem 5.1.1, e relaciona-se à uniformidade de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento, reposição de componentes, suporte e fiscalização, bem como à integração dos equipamentos com os recursos funcionais previstos no TR. A exigência também aparece no Termo de Referência, itens 5.1 e 5.2. Já a justificativa para o lote único e para a atribuição de responsabilidade integrada a uma única contratada é tratada separadamente no ETP, seção 10, e no TR, item 4.5.

A Administração distingue a padronização dos equipamentos por fabricante da decisão de reunir a execução em lote único sob responsabilidade de uma contratada. A motivação técnica divulgada consta dos itens indicados: ETP, subitem 5.1.1, e seção 10, bem como TR, itens 5.1, 5.2 e 4.5. A controvérsia de mérito, estudos adicionais, comparativos e avaliações sobre a exigência de fabricante único, já suscitada pela PETRAMAQ em impugnação anterior, foi submetida à análise administrativa e permanece regida pelos fundamentos da decisão de 19 de outubro de 2026, que não foi modificada por este requerimento. Assim, quanto aos questionamentos que buscam rediscutir a necessidade de padronização e de lote único, a Administração reitera a motivação técnica já exposta nos documentos publicados e na decisão anterior, sem reproduzir integralmente as mesmas razões para cada subitem repetido.

Quanto aos pedidos de apresentação de estudo técnico específico, comparativo de custos entre parque de marca única e parque com fabricantes distintos e avaliação de interoperabilidade entre equipamentos de marcas diferentes, esclarece-se que a justificativa para a padronização já se encontra devidamente apresentada no ETP, especialmente no item 5.1.1. A adoção de equipamentos de um único fabricante busca promover a padronização operacional e reduzir custos indiretos decorrentes da utilização de diferentes marcas, especialmente no que se refere



à aquisição de insumos e suprimentos, à reposição de peças e à manutenção do parque tecnológico, cuja diversidade pode ampliar a complexidade logística e os custos de execução contratual. Trata-se de consequência previsível da fragmentação de fabricantes, não sendo necessário reproduzir, em documento apartado, aspectos já contemplados na justificativa administrativa apresentada. Da mesma forma, não se mostra pertinente exigir avaliação de interoperabilidade entre marcas distintas, uma vez que a solução foi especificada com requisito de padronização por fabricante, conforme a justificativa constante dos instrumentos do planejamento.

Ressalta-se, ainda, que **competete à Administração definir os requisitos técnicos e operacionais da contratação, de acordo com suas necessidades, o interesse público e as justificativas constantes do processo**, não cabendo moldar as especificações para atender a preferências ou necessidades comerciais particulares de determinado fabricante ou licitante. Os requisitos do certame decorrem da necessidade administrativa identificada e devem ser observados igualmente por todos os interessados, respeitados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

E - Demanda, quantitativos e histórico de impressões

A justificativa dos quantitativos está no ETP, seção 6 e subitem 6.1.1, e no Termo de Referência, item 3 e subitem 3.3. Os documentos publicados estimam 34 equipamentos, sendo 21 multifuncionais monocromáticas e 13 coloridas, destinados à sede da SEDES e a suas unidades vinculadas, e estimam produção mensal de 65.000 páginas monocromáticas e 20.000 páginas coloridas. O ETP apresenta os critérios gerais de dimensionamento, a distribuição por unidades e a necessidade de cobertura das atividades administrativas e socioassistenciais.

Quanto ao inventário de equipamentos locados atualmente utilizados, todas as informações estão constantes no Contrato nº 085/2021 e seus aditivos, firmado entre a SEDES e a empresa Studio Automação e Comércio de Máquinas Ltda., no qual pode ser consultado pelo manifestante no Portal da Transparência Municipal.

Os cálculos estimados de impressões mensais e demanda de distribuição de equipamentos entre as unidades foi realizada conforme a necessidade atual de atendimentos realizados ao cidadão, fluxo de pessoas e impressões realizadas, como também na experiência e quantitativo existente no contrato assistido atualmente pela SEDES, e de acordo à necessidade da Secretaria demandante.

Segue abaixo tabela com o parque de equipamentos (computadores) existente na SEDES e suas unidades vinculadas.



UNIDADE	NOTEBOOK	DESKTOP
SEDES	10	18
CONSELHO TUTELAR I	0	6
CONSELHO TUTELAR II	0	4
CRAS BOA UNIÃO	1	3
CRAS PRAÇA CÉU	1	6
CRAS NOVA BRASÍLIA	1	6
CRAS RIACHO DA GUIA	4	3
CRAS MANGALÔ	1	5
CRAS ALAGOINHAS VELHA	1	5
CADÚNICO DO CENTRO	0	9
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS	11	16
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	1	8
CENTRO POP	1	3
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - CCPI	3	1
CONSELHO DO IDOSO	0	2
CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - CEPAS	0	4
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	0	4
TOTAL	35	103

F - Infraestrutura e segurança da informação

O Termo de Referência, item 1.7, define a responsabilidade da contratante pela disponibilização de rede elétrica, rede lógica e locais apropriados para a instalação dos equipamentos. Os itens 5.3 e 5.7 estabelecem os requisitos funcionais de plataforma e autenticação. O ETP descreve os requisitos de medição e os riscos pertinentes à contratação, inclusive na seção 14. Tais disposições devem ser lidas em conjunto com as obrigações de instalação, configuração, suporte e manutenção previstas no TR.

A documentação de planejamento publicada não apresenta, como anexo do edital, por segurança, credenciais, senhas, configurações internas ou um mapa detalhado da topologia da rede municipal, sendo esses dados geridos pela Diretoria de Inovação e Governo Digital da Secretaria Municipal da Administração – SEAI e pelo Coordenador de Tecnologias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, a serem oportunamente informado, se necessário, posteriormente à empresa contratada, mas que toda configuração necessária para configuração, compartilhamento, dentre outros, será realizada pela contratante. Informações que efetivamente possam comprometer a segurança dos sistemas devem ser examinadas de forma individualizada, com indicação do fundamento legal aplicável, sem prejuízo do acesso às informações públicas não sensíveis que integrem o processo. Os requisitos funcionais de participação são os que constam do edital e do TR publicados.

Demais informações pertinentes colacionadas neste item já foram respondidas em impugnação apresentada anteriormente pela PETARMAQ, não sendo necessário sua repetição.

G - Fase externa e documentos relativos às impugnações

O edital retificado, o ETP, o Termo de Referência e os documentos necessários à participação estão disponíveis nos canais oficiais de publicação e no Portal de Compras Públicas, conforme

Página 8 de 10



indicado na seção II. Todas as decisões, respostas administrativas formalizadas e documentos existentes relacionados à impugnações devem ser consultadas nos respectivos registros e canais oficiais.

IV - DOS QUESTIONAMENTOS REPETIDOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

A impugnação anteriormente apresentada pela própria PETRAMAQ, datada de 14 de outubro de 2026, já questionava aspectos relativos à plataforma embarcada, à autenticação por AD/LDAP/PIN, à impressão siga-me, à integração entre equipamentos e software, à padronização por fabricante, à pesquisa de preços, aos quantitativos e aos critérios de medição e remuneração. A decisão administrativa de 19 de outubro de 2026 apreciou os pontos então submetidos e manteve o certame, conforme informado inclusive pela requerente.

Na extensão em que os argumentos do novo requerimento repetem as questões de mérito anteriormente examinadas, a Administração reitera, por remissão, os fundamentos da decisão de 19 de outubro de 2026, não havendo necessidade de reproduzir integralmente as mesmas razões para cada subitem repetido, nem mesmo colacionar justificativas, estudos técnicos, comparativos e documentos adicionais. O presente requerimento é analisado de forma complementar no tocante ao acesso a documentos, conforme os grupos acima, sem que a mera reapresentação de matéria já decidida implique, automaticamente, alteração do entendimento administrativo.

Quanto aos pedidos de demonstração da compatibilidade das cotações com o conjunto do objeto, do custo total da solução, da vantajosidade da padronização e da competitividade, a resposta deve ser lida em conjunto com as seções 7 e 8 do ETP, o subitem 5.1.1 e a seção 10 do ETP, os itens correspondentes do TR e a decisão anterior. A existência de uma descrição metodológica no ETP não substitui a análise individual de acesso a eventuais documentos de suporte que compoñham os autos; esta última será tratada nos limites legais indicados na seção II.

V - DO PEDIDO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

A requerente reconhece no próprio requerimento que o pedido de acesso à informação não suspende automaticamente o procedimento licitatório. A apresentação de novo requerimento administrativo, por si só, não determina a suspensão da sessão pública. Para a adoção de medida cautelar, é necessária a identificação de fundamento concreto que evidencie irregularidade material capaz de comprometer a legalidade do procedimento ou a igualdade entre os participantes.

Considerados os argumentos apresentados nesta peça e a documentação convocatória publicada, não se identifica, apenas em razão da formulação dos pedidos de acesso e de



reconsideração, elemento novo específico que imponha a suspensão cautelar da sessão. Por essa razão, o pedido de suspensão não é acolhido neste momento, mantendo-se a sessão prevista para 29 de outubro de 2026, às 9h, sem prejuízo do dever da Administração de adotar providências saneadoras cabíveis caso a conferência dos autos revele alguma inconsistência material que as exija.

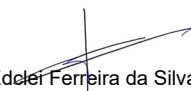
VI - DECISÃO

Diante do exposto, a Administração decide:

- a) receber e juntar o requerimento ao Processo Administrativo nº 8038/2026;
- b) registrar que o edital inicial, o edital retificado, o ETP, o Termo de Referência e os documentos essenciais à formulação das propostas e à participação estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Pregão Eletrônico nº 030/2026 (ID 513915), e nos meios oficiais pertinentes;
- c) consignar que os pedidos relativos a informações já expressamente previstas no edital retificado, no ETP, no Termo de Referência e nos anexos publicados (esclarecimentos e pedidos de impugnação) são respondidos mediante remissão aos respectivos itens, por constituírem os instrumentos que estabelecem os parâmetros aplicáveis à disputa e que foram disponibilizados de forma igualitária a todos os interessados;
- d) reiterar, por remissão, os fundamentos da decisão administrativa de 19 de outubro de 2026 quanto às matérias de mérito já apreciadas na impugnação anterior da própria requerente, não acolhendo o pedido de reconsideração na ausência de fundamento novo suficiente para modificar aquela decisão;
- e) não acolher, neste momento, o pedido de suspensão cautelar da sessão pública, mantendo-se a data e o horário previstos, sem prejuízo da adoção de providências saneadoras se forem identificadas irregularidades materiais na conferência dos autos.

Publique-se e dê-se ciência à requerente, com os registros e encaminhamentos administrativos cabíveis.

Alagoinhas – BA, 28 de outubro de 2026.


Edder Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 030/2026



PREFEITURA
ALAGOINHAS

SEDES
Secretaria Municipal de
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8038/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

IMPUGNANTE: MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 23.030.140/0001-08

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.** em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, referente ao Processo Administrativo nº 8038/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de solução continuada de impressão, na modalidade outsourcing, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e de suas unidades vinculadas.

Em síntese, a impugnante apresenta questionamentos relacionados:

1. À exigência de declaração do fabricante ou fornecedor dos equipamentos, prevista no item 7.3.4.1, alínea “c”, do edital e no item 9.7.1 do Termo de Referência;
2. À exigência de que os equipamentos sejam de um único fabricante, estabelecida no item 5.2 do Termo de Referência;
3. À suposta insuficiência das justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
4. À disponibilização de documentos relativos à pesquisa de preços, incluindo cotações, fontes consultadas, memória de cálculo e metodologia utilizada para estimar o valor da contratação;
5. À revisão das condições do edital e à eventual retificação do instrumento convocatório.

Registra-se, desde logo, que parte substancial dos argumentos apresentados nesta impugnação já foi objeto de análise administrativa em resposta anterior, proferida em 20 de outubro de 2026, na qual foram examinadas as alegações referentes à declaração do fabricante ou fornecedor e à padronização dos equipamentos.



A reapresentação de questionamentos já examinados não implica, por si só, a necessidade de alteração do edital, tampouco constitui fundamento suficiente para acolher pretensões que não demonstrem efetiva ilegalidade ou inadequação das condições estabelecidas pela Administração.

Passa-se à análise dos pontos apresentados.

II – DA ADMISSIBILIDADE E DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A impugnação será apreciada nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições pertinentes do instrumento convocatório.

A Administração examinará os argumentos apresentados, sem que isso implique obrigação de acolher as pretensões da impugnante ou de promover alterações no edital na ausência de fundamento técnico ou jurídico que as justifique.

Cabe esclarecer que a impugnação administrativa não se presta a transferir ao particular a condução do planejamento da contratação, tampouco a impor à Administração a adoção da solução técnica preferida pela empresa interessada.

Compete ao órgão contratante definir suas necessidades, estabelecer os requisitos pertinentes ao objeto e justificar suas escolhas, observados os princípios e as disposições legais aplicáveis. Assim, a discordância da impugnante quanto às especificações ou às condições de participação não demonstra, isoladamente, a existência de irregularidade no procedimento.

III – DA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR

A impugnante questiona novamente a exigência prevista no item 7.3.4.1, alínea “c”, do edital, reproduzida no item 9.7.1 do Termo de Referência, segundo a qual deverá ser apresentada declaração do fabricante ou fornecedor dos equipamentos informando que a licitante está autorizada a comercializar e prestar assistência técnica dos produtos fornecidos.

A matéria já foi examinada na resposta à impugnação anteriormente apresentada, não tendo sido acolhido o pedido de exclusão da exigência.

A nova manifestação não apresenta elemento suficiente, por si só, para justificar a alteração desse entendimento.

3.1. Da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

A contratação em questão não se limita à disponibilização física de impressoras. Informamos novamente que trata-se de solução continuada de outsourcing de impressão, que envolve fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos e consumíveis, suporte técnico e continuidade operacional.



O Estudo Técnico Preliminar aborda a necessidade de manutenção e suporte dos equipamentos, bem como a importância de reduzir interrupções e falhas operacionais. A descrição da solução como um todo, na seção 9 do ETP, trata do fornecimento dos equipamentos, da instalação, da manutenção e do suporte técnico.

Além disso, conforme a **seção 9.1 do ETP disponibilizado, a justificativa específica relacionada à assistência técnica durante a garantia do fabricante e à manutenção deve ser considerada em conjunto com as obrigações de execução previstas no Termo de Referência, não sendo necessário fazer justificativa complementar em cima da justificativa já apresentada no ETP item 9.1, informamos que o impugnante deverá ler a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar disponibilizado, conforme resposta anteriormente apresentada à outrora empresa impugnante.**

O Termo de Referência, por sua vez, estabelece obrigações de manutenção e suporte técnico, além de prazos para atendimento e solução de ocorrências. O item 7.5 prevê atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas e solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas, com substituição por equipamento equivalente ou superior quando não for possível realizar o reparo no prazo estabelecido.

Contudo, é importante deixar ainda mais claro, que as experiências anteriores da empresa em suporte técnico e operacional em equipamentos similares não comprova que a mesma tem autorização para fazer a manutenção e suporte aos equipamentos durante o prazo de vigência da garantia do mesmo, nem que a empresa pode abrir os equipamentos para realizar a manutenção sem a perda da garantia, visto que a entrega dos equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

É importante frisar que o licitante demonstra conhecimento equivocado do que ora foi solicitado, no qual, a Declaração que deve ser apresentada não é somente que a licitante pode fornecer e comercializar os equipamentos, mas também prestar a assistência técnica dos seus equipamentos fornecidos.

"9.7.1 Declaração do Fabricante ou fornecedor dos equipamentos informando que a licitante é autorizada a comercializar e prestar assistência técnica dos produtos fornecidos;" (Termo de Referência)

Essas disposições demonstram que a Administração necessita assegurar condições efetivas de atendimento, manutenção e continuidade do serviço durante toda a execução contratual.



Portanto, **não procede a afirmação de que a necessidade administrativa de manutenção e assistência técnica tenha sido ignorada ou desconsiderada no planejamento da contratação.**

3.2. Da necessidade de demonstrar a proporcionalidade do requisito

A exigência está relacionada às particularidades da solução contratada e à necessidade de assegurar que a empresa vencedora disponha das condições técnicas e operacionais necessárias para executar integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva, à assistência técnica, ao fornecimento de peças e componentes e à substituição de equipamentos, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

Inicialmente, é necessário esclarecer que **a Administração não parte da premissa de que todos os fabricantes adotam as mesmas condições de garantia, assistência técnica e autorização para intervenção em seus equipamentos.** Ao contrário, é justamente a diversidade de políticas, procedimentos e requisitos técnicos existentes entre os fabricantes que reforça a necessidade de verificar previamente as condições de atuação da licitante em relação aos equipamentos efetivamente ofertados.

Os fabricantes podem estabelecer condições distintas quanto à realização de reparos, à utilização de componentes, ao acesso a procedimentos técnicos, à preservação da garantia e à atuação de empresas autorizadas. Essas condições podem variar conforme a marca, o modelo, a natureza da intervenção e as características do equipamento. Desse modo, não é tecnicamente adequado presumir que qualquer empresa que disponibilize determinado equipamento esteja, automaticamente, apta a executar todas as intervenções necessárias à sua manutenção, sem restrições ou dependência de procedimentos específicos estabelecidos pelo respectivo fabricante.

É precisamente nesse cenário que a declaração exigida no item 9.7.1 do Termo de Referência assume relevância. O documento constitui instrumento de comprovação das condições de comercialização e prestação de assistência técnica dos equipamentos ofertados, permitindo à Administração verificar a relação da licitante com os produtos que pretende disponibilizar e reduzir o risco de que, durante a execução contratual, surjam impedimentos técnicos ou comerciais capazes de comprometer a realização dos serviços de manutenção.

A exigência, portanto, não decorre de uma invocação genérica da garantia de fábrica, mas da necessidade de prevenir situações em que a empresa contratada, embora responsável pela manutenção e pelo suporte, não disponha das condições necessárias para realizar determinadas intervenções diretamente nos equipamentos, necessitando recorrer ao fabricante ou a outro prestador para obter autorização, executar reparos ou solucionar falhas.



Essa dependência pode comprometer a execução contratual. O encaminhamento de equipamentos a terceiros, quando necessário para a realização de intervenções que a contratada não esteja habilitada ou autorizada a executar, pode acrescentar etapas de transporte, recebimento, diagnóstico, autorização, reparo e devolução. Além disso, a disponibilidade desses serviços passa a depender de fatores externos à atuação direta da empresa vencedora, como a agenda do prestador, a disponibilidade de peças e os procedimentos de atendimento adotados pelo fabricante. Tais circunstâncias podem prolongar o período de indisponibilidade dos equipamentos e prejudicar o atendimento às demandas da Administração.

Cabe destacar que o objeto licitado não consiste simplesmente no fornecimento ou na locação de impressoras. Trata-se de uma solução integrada, na qual a contratada assume obrigações relacionadas à disponibilização dos equipamentos, à manutenção de seu funcionamento, ao suporte técnico e à adoção das providências necessárias para restabelecer a operação ou substituir os equipamentos defeituosos. Assim, a Administração precisa assegurar que a empresa vencedora tenha condições de responder diretamente às ocorrências, sem que a execução das obrigações essenciais fique condicionada à atuação de terceiros ou a procedimentos externos que possam comprometer os prazos contratuais.

Essa necessidade torna-se ainda mais evidente diante dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, que preveem atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas e solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas, além da substituição do equipamento por outro equivalente ou superior quando não for possível concluir o reparo no prazo estipulado.

O cumprimento desses prazos exige capacidade de resposta compatível com a urgência das ocorrências, disponibilidade de recursos técnicos e condições efetivas para a execução dos procedimentos de manutenção. Caso a contratada dependa de autorização, encaminhamento ou intervenção de terceiros para realizar reparos essenciais, poderá não conseguir solucionar a falha dentro do prazo estabelecido, ainda que tenha assumido formalmente a obrigação de fazê-lo. A mera previsão contratual de prazos, por si só, não elimina os riscos operacionais decorrentes da ausência de condições efetivas para a realização das intervenções necessárias.

A indispensabilidade do requisito está, portanto, vinculada à necessidade de compatibilizar a responsabilidade integral da contratada com as condições concretas de manutenção dos equipamentos que serão disponibilizados, prevenindo riscos de atraso, indisponibilidade prolongada e comprometimento da continuidade dos serviços de impressão. Não se trata de exigir autorização documental por mera preferência administrativa, mas de estabelecer um mecanismo prévio de verificação das condições necessárias à execução do objeto nas condições e nos prazos definidos.

Quanto à possibilidade de comprovação por outros meios idôneos, cumpre distinguir a demonstração genérica de capacidade técnica da comprovação das condições específicas de



atuação em relação aos equipamentos ofertados. A apresentação de atestados de capacidade técnica pode demonstrar experiência anterior da licitante, mas não necessariamente comprova que ela possui as autorizações ou condições exigidas pelo fabricante para realizar intervenções nos modelos que pretende disponibilizar. Da mesma forma, o compromisso contratual de cumprir os prazos de atendimento e solução estabelece uma obrigação, mas não comprova, isoladamente, que a empresa dispõe dos meios necessários para executá-la.

A declaração do fabricante ou fornecedor, nesse contexto, busca suprir essa necessidade de verificação prévia, proporcionando maior segurança quanto às condições de comercialização e assistência técnica dos equipamentos ofertados. Sua relevância deve ser compreendida em conjunto com as demais exigências do Termo de Referência, especialmente as obrigações de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes, suporte técnico e substituição de equipamentos.

Também não se mostra operacionalmente equivalente substituir essa comprovação pela possibilidade de recorrer, posteriormente, ao fabricante ou a uma assistência técnica terceirizada. Essa alternativa transfere para a fase de execução contratual a resolução de uma questão que pode e deve ser previamente examinada, criando o risco de que a empresa vencedora somente identifique as limitações de sua atuação após a ocorrência de falhas. Além disso, a dependência de terceiros pode introduzir etapas adicionais e reduzir a capacidade de controle da contratada sobre o tempo necessário para restabelecer o funcionamento dos equipamentos.

No que se refere à subcontratação, a execução das obrigações deve observar rigorosamente as disposições do edital e do Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento do objeto e dos níveis de serviço. A exigência em análise visa evitar que a solução operacional proposta dependa de terceiros para a realização de atividades essenciais, especialmente quando essa dependência puder comprometer o atendimento dos prazos contratuais. A possibilidade de eventual apoio técnico externo, se juridicamente admitida e compatível com os instrumentos da contratação, não elimina a necessidade de a licitante demonstrar previamente que dispõe das condições necessárias para cumprir suas obrigações.

A simples apresentação de compromisso genérico de manutenção ou de declaração unilateral da própria licitante não oferece, necessariamente, o mesmo grau de comprovação quanto às condições específicas de atuação em relação aos equipamentos ofertados.

Assim, considerando as características do objeto, a diversidade de condições técnicas e comerciais estabelecidas pelos fabricantes e a necessidade de cumprimento dos níveis de serviço previstos no Termo de Referência, **a exigência da declaração apresenta justificativa técnica relacionada à mitigação de riscos concretos da execução contratual**, contribuindo



para que a empresa vencedora esteja apta a executar as obrigações assumidas sem depender de procedimentos externos que possam comprometer a continuidade dos serviços.

IV – DA EXIGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE UM ÚNICO FABRICANTE

A impugnante questiona novamente o item 5.2 do Termo de Referência, que determina que os equipamentos sejam de um mesmo fabricante, com a finalidade declarada de padronização do parque de impressão.

A matéria também foi objeto da resposta anterior, na qual foram examinadas as razões relacionadas à uniformidade operacional, à manutenção e ao gerenciamento integrado dos equipamentos.

O Termo de Referência contém disposições específicas sobre a integração da solução, a contabilização das impressões, a impressão segura, a compatibilidade com sistemas operacionais e a utilização de recursos de gerenciamento. O item 4.5 também registra que a disponibilização dos equipamentos, a bilhetagem e o gerenciamento de impressão estão interligados. A exigência de padronização deve ser examinada à luz dessas características, e não de maneira isolada.

Conforme já exposto, reiteramos que a exigência de padronização dos equipamentos encontra-se prevista no Termo de Referência e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no item 5.1, conforme indicado pela Administração. A definição dos requisitos técnicos do objeto integra a etapa de planejamento da contratação, na qual compete à Administração identificar suas necessidades e estabelecer as condições necessárias para o atendimento adequado do interesse público, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da competitividade, da proporcionalidade e da motivação.

A legislação que rege as contratações públicas admite a adoção de critérios de padronização, desde que devidamente motivados e relacionados às necessidades da contratação. Dessa forma, não há irregularidade na definição de requisitos técnicos uniformes para os equipamentos que integrarão a solução, desde que estes estejam justificados no planejamento e sejam compatíveis com o objeto licitado.

No presente caso, a padronização não foi estabelecida de forma aleatória ou com o propósito de favorecer determinada marca ou fabricante. A medida está relacionada à necessidade de manter a uniformidade do parque de impressão e assegurar o funcionamento integrado dos equipamentos e dos recursos de gerenciamento, bilhetagem, contabilização e retenção de documentos previstos no Termo de Referência.

No que se refere à solicitação de apresentação de documentos complementares, cumpre esclarecer que a justificativa técnica exigida para a definição dos requisitos da contratação foi registrada no Estudo Técnico Preliminar, item 5.1, documento integrante da fase de



planejamento. Não existe obrigação automática de produzir um documento autônomo para cada argumento apresentado pela impugnante, tampouco de reproduzir, em resposta à impugnação, toda a documentação que fundamenta as decisões administrativas, quando a motivação pertinente já consta dos documentos do processo.

A Administração deve motivar suas escolhas e assegurar a transparência e o acesso aos documentos públicos, observadas as disposições legais aplicáveis. Isso, contudo, não significa que toda discordância apresentada por um licitante imponha a elaboração de novos estudos ou documentos complementares, **especialmente quando a matéria já foi abordada nos instrumentos de planejamento e não forem identificadas lacunas concretas que comprometam a compreensão ou a validade da decisão administrativa.**

Diante do exposto, considerando que a padronização está prevista no Termo de Referência e que a Administração indicou sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar, **não se acolhe o pedido de afastamento automático da exigência nem a alegação de que a ausência de documento complementar específico, por si só, torna irregular o requisito estabelecido.** Mantém-se o entendimento administrativo quanto à adoção da padronização, nos termos dos instrumentos da contratação, por estar vinculada à uniformidade do parque de impressão e à gestão integrada da solução, reitera-se, que a **Administração já apresentou a justificativa técnica no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e a impugnante não pode exigir, automaticamente, um documento complementar para cada justificativa registrada no estudo.**

4.1. Da alegação de ausência de justificativa

A impugnante sustenta que as justificativas apresentadas para a padronização dos equipamentos não seriam suficientes para demonstrar a necessidade de adoção de equipamentos de um único fabricante, solicitando esclarecimentos adicionais acerca de incompatibilidades técnicas, plataformas de gerenciamento, soluções de bilhetagem, alternativas disponíveis no mercado e possíveis impactos sobre a competitividade e a economicidade da contratação.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a justificativa para a padronização dos equipamentos já foi apresentada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no item 5.1, conforme indicado nos documentos do planejamento, bem como nas respostas administrativas anteriormente apresentadas. A fundamentação está relacionada à uniformidade operacional do parque de impressão, à manutenção, ao gerenciamento e à integração dos equipamentos, considerando que o objeto contratado compreende uma solução de outsourcing de impressão, e não a simples disponibilização isolada de impressoras.



Dessa forma, a Administração reafirma que a exigência de fabricante único integra a concepção técnica da solução definida para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A impugnante, ao solicitar novos esclarecimentos, não demonstra, por esse simples fato, a existência de incompatibilidade entre a exigência e o objeto licitado, tampouco apresenta elementos concretos que comprovem a inviabilidade da solução definida pela Administração.

a) Das incompatibilidades técnicas que impediriam a utilização de equipamentos de fabricantes diferentes

A questão relacionada à padronização e à necessidade de uniformidade operacional já foi abordada no Estudo Técnico Preliminar, no item 5.1, e nas manifestações administrativas anteriores, que trataram da integração dos equipamentos, do gerenciamento do parque de impressão e da manutenção da solução contratada.

Reitera-se que a contratação envolve equipamentos submetidos a uma mesma estrutura de gerenciamento, controle de impressões, contabilização de volumes, retenção de trabalhos e suporte técnico. A definição de fabricante único busca preservar a uniformidade dessa estrutura e reduzir a complexidade operacional associada à administração de equipamentos de diferentes origens, que podem apresentar particularidades de configuração, gerenciamento, manutenção e suporte.

Esclarece-se que a Administração não afirma que seja tecnicamente impossível integrar equipamentos de fabricantes distintos em qualquer ambiente, porém essa integração com equipamentos de fabricantes diferentes geraria uma divergência de recursos que oneram o processo. O fundamento da exigência é a opção pela padronização do parque de impressão como requisito da solução planejada, visando à uniformidade operacional e à simplificação da gestão e da manutenção dos equipamentos. A compatibilidade funcional isolada não obriga a Administração a adotar uma arquitetura heterogênea, desde que a padronização escolhida esteja devidamente motivada e seja proporcional às necessidades da contratação.

b) Das plataformas ou soluções de gerenciamento consideradas na avaliação

Não compete à Administração indicar previamente uma marca, modelo ou plataforma específica que deva ser adotada pelos licitantes para a execução do serviço. O Termo de Referência estabelece os requisitos funcionais e operacionais que a solução deverá atender, cabendo a cada licitante avaliar as tecnologias disponíveis no mercado e definir a solução que considere tecnicamente adequada para cumprir integralmente as exigências contratuais.

O outsourcing de impressão é uma modalidade de contratação utilizada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em âmbito nacional, existindo no mercado diferentes



plataformas, ferramentas de bilhetagem, gerenciamento, autenticação e impressão segura. A pluralidade dessas soluções permite que os interessados formulem suas propostas de acordo com suas capacidades técnicas, suas estruturas operacionais e as tecnologias que disponibilizam.

Assim, a Administração não pretende impor uma plataforma específica, mas estabelecer as condições mínimas de funcionamento da solução e a padronização dos equipamentos que integrarão o parque de impressão. Cabe aos licitantes avaliar as alternativas tecnológicas disponíveis e apresentar proposta capaz de atender aos requisitos do edital, sem prejuízo da exigência de que os equipamentos sejam de um único fabricante.

c) Da existência de soluções de bilhetagem e impressão segura compatíveis com equipamentos de diferentes fabricantes

A existência de soluções de bilhetagem, autenticação e impressão segura compatíveis com equipamentos de diferentes fabricantes não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para afastar o requisito de padronização estabelecido no instrumento convocatório.

A avaliação das tecnologias disponíveis, de sua compatibilidade com os equipamentos ofertados e de sua capacidade de atender aos requisitos funcionais do Termo de Referência integra a elaboração da proposta técnica de cada licitante. Não cabe à Administração selecionar previamente as plataformas comerciais ou os modelos de equipamentos que deverão compor a solução de cada interessado, desde que sejam respeitadas as especificações e condições estabelecidas no edital.

Nesse sentido, **a Administração admite a utilização das soluções tecnológicas que os licitantes considerem adequadas, desde que atendam integralmente aos requisitos funcionais e operacionais da contratação e observem a exigência expressa de fabricante único para os equipamentos.** Portanto, a liberdade de escolha da plataforma de gerenciamento não implica autorização para fornecer equipamentos de fabricantes diferentes, condição que permanece estabelecida no item 5.2 do Termo de Referência.

d) Das alternativas avaliadas e das razões para sua não adoção

Quanto às alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, aplica-se o esclarecimento apresentado no item anterior. A Administração não está obrigada a selecionar ou indicar individualmente todas as marcas, modelos e plataformas comerciais existentes, tampouco a definir previamente a composição tecnológica que cada licitante deverá adotar para atender ao objeto.

Cabe aos interessados avaliar as alternativas disponíveis, considerando sua compatibilidade com os requisitos funcionais, a capacidade de gerenciamento, os recursos de bilhetagem, a



impressão segura, a manutenção e o suporte técnico exigidos. A proposta apresentada deverá demonstrar o atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A escolha administrativa foi estabelecer requisitos funcionais para a solução e determinar a padronização dos equipamentos por fabricante, conforme a motivação constante do planejamento e as disposições do Termo de Referência. A existência de outras soluções comerciais possíveis não impõe, automaticamente, a alteração da solução escolhida, desde que a exigência administrativa permaneça devidamente motivada, pertinente ao objeto e compatível com a legislação aplicável.

Dessa forma, não cabe à Administração elaborar uma relação exaustiva de todas as soluções comerciais existentes ou substituir a avaliação técnica e comercial que compete a cada licitante realizar na elaboração de sua proposta.

e) Do impacto da exigência sobre o universo de fornecedores e a economicidade da contratação

A Administração esclarece que não atua como fornecedora de equipamentos nem como licitante no mercado de outsourcing de impressão. Por esse motivo, não dispõe, por sua própria condição institucional, de conhecimento prévio e exaustivo sobre todas as estruturas comerciais, estratégias de fornecimento, plataformas proprietárias e modelos de negócio adotados pelos potenciais interessados.

Não cabe, portanto, exigir da Administração uma declaração abstrata ou antecipada sobre o número exato de fornecedores que participarão do certame ou sobre os efeitos comerciais que a padronização produzirá para cada agente econômico. Tais circunstâncias dependem das condições efetivas do mercado e da análise das propostas apresentadas.

Isso não afasta o dever administrativo de observar a competitividade, a proporcionalidade e a seleção da proposta mais vantajosa. A exigência de fabricante único (independente do fabricante) deve permanecer vinculada à justificativa técnica constante do planejamento e ser aplicada de maneira uniforme a todos os participantes, sem indicação de marca específica ou favorecimento de fornecedor determinado.

Diante do exposto, a Administração mantém o entendimento de que os requisitos de padronização estabelecidos no Termo de Referência estão relacionados à concepção da solução de outsourcing de impressão definida para atendimento das necessidades administrativas, cabendo aos licitantes avaliar as tecnologias disponíveis e apresentar propostas que atendam integralmente às condições do edital.

Assim, **não se acolhe o pedido de afastamento da exigência de fabricante único**, permanecendo aplicáveis as disposições do item 5.2 do Termo de Referência, observada a



fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

4.2 Da observância à competitividade, à proporcionalidade e à economicidade

Não merece acolhimento o pedido de afastamento da exigência de fabricante único, uma vez que a padronização estabelecida no item 5.2 do Termo de Referência está relacionada às características operacionais do objeto contratado e pode proporcionar benefícios concretos à execução dos serviços, especialmente quanto à gestão dos equipamentos, à manutenção, à disponibilidade de suprimentos e à organização dos estoques necessários ao atendimento das obrigações contratuais.

Inicialmente, cumpre esclarecer que **a exigência de que os equipamentos sejam de um mesmo fabricante não equivale à indicação de uma marca específica**, tampouco impede, por si só, a participação de empresas que atuam no mercado de outsourcing de impressão. A regra estabelece uma condição de padronização aplicável à composição do parque de impressão, permanecendo facultado aos licitantes escolher o fabricante cujos equipamentos atendam às especificações técnicas e aos requisitos funcionais definidos no Termo de Referência.

O mercado de impressão disponibiliza equipamentos de diferentes fabricantes, sendo possível aos interessados avaliar as opções disponíveis e selecionar aquela que melhor atenda às condições da contratação. Assim, a exigência não direciona o certame a uma marca determinada, mas busca estabelecer uniformidade na solução que será disponibilizada à Administração.

No que se refere à competitividade, a padronização deve ser analisada à luz das condições efetivas do mercado e da existência de fabricantes cujos equipamentos atendam aos requisitos do edital. A exigência de fabricante único não significa que somente um fabricante poderá participar do certame, pois diferentes marcas podem atender às especificações estabelecidas.

Sob a perspectiva da economicidade, a padronização também apresenta vantagens operacionais relevantes. A disponibilização de equipamentos de um único fabricante permite que a empresa contratada organize sua estrutura de atendimento com maior uniformidade, reduzindo a diversidade de suprimentos, componentes e peças que precisam ser mantidos em estoque para assegurar o funcionamento do parque de impressão.

Essa questão é particularmente relevante porque o objeto compreende não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também o fornecimento de suprimentos, a manutenção preventiva e corretiva e a reposição de componentes necessários à continuidade dos serviços.



Conforme estabelecido no Termo de Referência, os toners, cartuchos e demais suprimentos devem ser originais, não sendo admitidos produtos similares, compatíveis ou recarregados. Desse modo, a diversidade de fabricantes e modelos pode exigir da contratada a manutenção de diferentes referências de suprimentos, ampliando a variedade de itens que precisam estar disponíveis para atendimento das demandas contratuais.

O mesmo ocorre com as peças utilizadas na manutenção dos equipamentos, tais como cilindros, unidades fusoras, fontes de alimentação, placas controladoras e outros componentes específicos. Equipamentos de fabricantes distintos podem demandar peças próprias, nem sempre intercambiáveis, exigindo que a empresa contratada mantenha uma variedade maior de itens em estoque para atender às ocorrências de manutenção.

A adoção de um parque de impressão padronizado permite, portanto, maior racionalização da gestão desses materiais, com redução da diversidade de referências de suprimentos e componentes, simplificação dos procedimentos de reposição e melhor organização logística. Essa uniformidade também pode facilitar o planejamento de compras, a previsão de consumo e a manutenção de estoques compatíveis com as necessidades da contratação.

Além disso, ao concentrar a aquisição dos equipamentos em um único fabricante, o licitante poderá avaliar a possibilidade de obter condições comerciais mais vantajosas em razão do volume adquirido, inclusive mediante negociação de preços, condições de fornecimento e disponibilidade de peças e suprimentos. Essa possibilidade constitui um fator potencial de economicidade, embora o resultado efetivo dependa das condições comerciais oferecidas e das propostas apresentadas no certame.

Em sentido oposto, a exigência de utilização de equipamentos de fabricantes distintos poderia ampliar a quantidade de modelos, suprimentos e peças que a contratada precisaria administrar, com possíveis reflexos nos custos de estoque, na logística de reposição e na organização da manutenção. A Administração, ao definir a solução, busca evitar uma complexidade operacional desnecessária, sem prejuízo do atendimento integral às especificações e aos níveis de serviço previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição de equipamentos em quantidade concentrada de um mesmo fabricante pode favorecer a obtenção de economia de escala, na medida em que o fornecedor terá condições de negociar o fornecimento de um conjunto uniforme de equipamentos, em vez de compor seu parque com diferentes marcas e modelos. Tal circunstância pode beneficiar a formação dos preços apresentados à Administração, desde que as condições comerciais efetivamente obtidas se mostrem vantajosas.

Dessa forma, a padronização não é uma condição restritiva, mas necessária da parte técnica e operacional, bem como visando a economicidade da gestão municipal, sendo a padronização uma característica da solução que pode contribuir para a racionalização dos custos operacionais



e para a execução eficiente do contrato. A análise de sua adequação deve considerar o conjunto das obrigações assumidas pela contratada, incluindo equipamentos, suprimentos originais, peças de reposição, manutenção e suporte técnico.

Assim, a Administração entende que a padronização adotada pode oferecer vantagens não somente para administração, mas também para os licitantes e consequentemente na economicidade deste processo licitatório, que vão além da compatibilidade tecnológica, abrangendo a organização do estoque, a disponibilidade de componentes, a simplificação da manutenção e a possibilidade de obtenção de melhores condições de aquisição. A avaliação da solução deve considerar esses aspectos de forma conjunta, e não apenas a possibilidade técnica de integração entre equipamentos de diferentes origens.

No que se refere ao Acórdão nº 3.353/2019 – TCU – Primeira Câmara, mencionado pela impugnante, cabe esclarecer que o precedente analisou representação relacionada ao Pregão Eletrônico nº 4/2018, conduzido pelo Hospital Universitário de Lagarto, envolvendo, entre outros pontos, a exigência de equipamentos de impressão de um mesmo fabricante. O mesmo acórdão também tratou da necessidade de justificativa para futuras adesões à ata de registro de preços, mas não se limitou a essa matéria.

Portanto, não seria tecnicamente correto afirmar que o referido acórdão trata exclusivamente sobre exigência de entrega de equipamentos de impressão de um mesmo fabricante, ou de adesão à ata de registro de preços. Por outro lado, **o precedente também não deve ser interpretado como uma proibição absoluta à exigência de fabricante único.** A determinação do Tribunal ressaltou a necessidade de fundamentação técnica das cláusulas potencialmente restritivas, considerando as características da contratação, as soluções disponíveis no mercado e as vantagens esperadas para a Administração.

Nesse sentido, o entendimento do TCU reforça a importância de que a exigência seja examinada de acordo com as particularidades do objeto e com os elementos constantes do processo administrativo. No presente caso, a padronização está associada à organização do parque de impressão, à utilização de suprimentos originais, à gestão das peças de reposição e à racionalização dos procedimentos de manutenção e atendimento contratual, no reforçamos que já foi tecnicamente justificável nas fases anteriores, constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao recomenda por este Acórdão.

A Administração reconhece que a observância dos princípios da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade é indispensável à contratação pública. Contudo, esses princípios devem ser considerados em conjunto com as necessidades operacionais identificadas no planejamento, não implicando a obrigatoriedade de adoção de toda e qualquer alternativa tecnicamente possível, independentemente das consequências que possa produzir na execução contratual.



Diante do exposto, entende-se que a exigência de fabricante único possui finalidade operacional relacionada à padronização do parque de impressão e apresenta potenciais benefícios para a gestão dos suprimentos, das peças de reposição, da manutenção e dos custos de aquisição. A condição não indica marca específica, permitindo que os licitantes escolham, dentre os fabricantes disponíveis no mercado, os equipamentos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

Assim, não se acolhe o pedido de alteração do item 5.2 do Termo de Referência, mantendo-se a exigência de que os equipamentos sejam de um mesmo fabricante, desde que a motivação técnica e os elementos de mercado que a sustentam estejam devidamente registrados no processo administrativo, em observância aos princípios da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

V – DOS PEDIDOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAÇÕES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DA PESQUISA DE PREÇOS

A impugnante alega que no item 8 do ETP para composição de preços, não foi apresentado como complemento os documentos necessários à conferência da pesquisa de preços, contudo não é necessário no ETP anexar tais documentos, mas que estão constantes no processo e foram enviados aos órgãos de controle.

Contudo, cabe a esta municipalidade informar que a Administração realizou a pesquisa de preços durante a fase preparatória do certame, mediante consultas amplamente promovidas junto ao mercado, com o objetivo de identificar os valores praticados e estabelecer uma estimativa compatível com as características e condições da solução de outsourcing de impressão pretendida, sendo informado no ETP o valor médio estimado mediante a pesquisa realizada.

A estimativa foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos de pesquisa coletados e a metodologia adotada para a apuração do valor de referência. A partir das consultas realizadas, foi identificado o valor médio anual estimado para a solução, utilizado como parâmetro para o planejamento da contratação e para a definição do valor estimado do certame.

Cumprido esclarecer que **os documentos e registros pertinentes à pesquisa de preços e à formação do valor estimado integram a fase preparatória do processo administrativo**, na qual foram reunidos os elementos necessários à fundamentação da contratação. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar apresenta as informações pertinentes à estimativa, à metodologia adotada e à composição do valor de referência, permitindo aos interessados conhecer os parâmetros considerados pela Administração para a formulação de suas propostas.

A impugnante afirma que não pretende sustentar a inexistência dos documentos, mas solicita a disponibilização de todos os registros relacionados às cotações apresentadas por outras



empresas, incluindo documentos individualizados e informações comerciais utilizadas durante a pesquisa de preços. Entretanto, tal solicitação não demonstra, por si só, que a estimativa realizada seja discrepante ou que as informações necessárias à compreensão do valor de referência estejam ausentes do processo.

Ressalta-se que a Administração promoveu a consulta ao mercado de forma ampla, no qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Alagoinhas (DOEM) o pedido de Cotação de Preços, no dia 10 de agosto de 2026, oportunizando aos potenciais interessados o encaminhamento de cotações para contribuir com a formação do valor estimado. A própria impugnante teve a oportunidade de participar dessa etapa, mediante o envio de sua cotação dentro do prazo disponibilizado, podendo apresentar os valores que entendesse compatíveis com o objeto e com as condições de fornecimento e execução previstas.

Todavia, a impugnante não encaminhou sua cotação no prazo oportunizado, deixando de contribuir diretamente para a composição da estimativa de preços naquela etapa. Não se mostra razoável, portanto, atribuir à Administração eventual insuficiência da pesquisa apenas porque a empresa optou por não apresentar seus próprios valores quando teve a oportunidade de fazê-lo. É importante destacar, para sanar possíveis dúvidas do impugnante, que após publicação no DOEM do pedido de Cotação de Preços, obtivemos 03 (três) cotações de preços. No dia 10 de agosto recebemos duas cotações de preços, no qual, chamaremos de Empresa X e Y, onde a empresa X forneceu cotação com valor mensal global de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor anual global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Já a empresa Y nos enviou cotação com valor global mensal de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Posteriormente, no dia 11 de agosto a empresa Z enviou e-mail solicitando minuta do Termo de Referência, sendo respondido e enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e posteriormente no dia 17 de agosto a mesma empresa Z enviou proposta de preços no valor global mensal de R\$ 32.545,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor anual global de R\$ 390.540,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta reais).

Contudo, atendendo aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 para estimativa de valores, foi realizado também por esta municipalidade pesquisa em Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), com diversos entes públicos que contrataram o mesmo objeto ou similar, perfazendo uma estimativa média global de R\$ 31.173,24 (trinta e um mil, cento e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), e média global anual de R\$ 374.078,88 (trezentos e setenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Diante do Mapa de Apuração obtido através dos valores apurados mediante à cotação de preços com diversas empresas e também através do Banco de Preços, encontramos a média global



mensal de R\$ 29.417,06 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e seis centavos), perfazendo a média anual global de R\$ 353.004,72 (trezentos e cinquenta e três mil, quatro reais e setenta e dois centavos).

No que diz respeito à solicitação de disponibilização das cotações individualizadas apresentadas por outras empresas, esclarece-se que a Administração não acolhe o pedido de fornecimento específico desses documentos nos moldes formulados pela impugnante, por entender que as informações necessárias para composição do valor estimado já estão registradas no Estudo Técnico Preliminar e pormenorizadas na respectiva resposta, conforme descrito acima.

A pretensão de obter a revisão da estimativa ou de questionar sua validade exige a indicação de elementos objetivos que demonstrem eventual inadequação dos parâmetros utilizados, inconsistência metodológica ou incompatibilidade do valor apurado com os preços praticados no mercado. No presente caso, a impugnante não demonstra, apenas pela solicitação de documentos adicionais, que o valor estimado tenha sido formado em desconformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, a Administração entende que a estimativa foi elaborada durante a fase preparatória, com base nas consultas realizadas e nos elementos registrados no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento às exigências legais relativas ao planejamento da contratação e à estimativa do valor.

Por essas razões, **não se acolhe o pedido de revisão da estimativa de preços nem o requerimento de disponibilização individualizada das cotações de terceiros nos termos formulados pela impugnante**, uma vez que as informações pertinentes à composição do valor estimado e à metodologia adotada constam dos documentos de planejamento integrantes do processo administrativo que são enviados anteriormente aos órgãos de controle.

A presente conclusão não afasta o dever de observância das normas de transparência e acesso aos autos, nem eventual obrigação legal de disponibilização de documentos específicos, caso cabível. Reafirma-se, contudo, que a impugnação, nos termos apresentados, não demonstra desconformidades concretas capazes de comprometer a validade da estimativa elaborada pela Administração.

VI – DA REITERAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS JÁ ANALISADOS

Conforme registrado no relatório, a Administração já apreciou anteriormente questionamentos relativos à declaração do fabricante ou fornecedor e à exigência de equipamentos de um único fabricante.

A nova impugnação retoma substancialmente essas matérias, reiterando argumentos anteriormente apresentados e solicitando nova apreciação das justificativas técnicas e jurídicas.



A Administração não está impedida de reexaminar seus atos quando houver fundamento para tanto. Contudo, a simples repetição de argumentos não impõe a revisão da decisão anterior, especialmente quando não acompanhada de demonstração concreta de ilegalidade, erro material ou fato novo capaz de alterar a conclusão administrativa.

A resposta anterior integra o histórico de análise do certame e deve ser considerada em conjunto com os elementos do processo administrativo.

As questões ora apresentadas foram novamente examinadas, inclusive quanto à motivação das exigências, à padronização dos equipamentos e aos pedidos relativos à pesquisa de preços.

Não se identifica, a partir dos argumentos apresentados, fundamento suficiente para acolher os pedidos de exclusão das exigências ou de alteração automática do edital.

VII – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os termos da impugnação apresentada pela empresa MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a resposta administrativa anteriormente proferida, **DECIDE-SE:**

I – CONHECER da impugnação, por se tratar de manifestação dirigida ao instrumento convocatório, observados os requisitos de admissibilidade aplicáveis;

II – INDEFERIR o pedido de exclusão da exigência de declaração do fabricante ou fornecedor, prevista no item 7.3.4.1, alínea “c”, do edital e no item 9.7.1 do Termo de Referência, por não ter sido demonstrado, nos argumentos apresentados, fundamento suficiente para sua exclusão automática, devendo a aplicação da cláusula observar a motivação técnica e os limites legais pertinentes, com justificativas já publicadas anteriormente e constante no ETP;

III – INDEFERIR o pedido de alteração automática do item 5.2 do Termo de Referência, relativo à exigência de equipamentos de um único fabricante, por não ter sido demonstrada, na presente impugnação, razão suficiente para determinar sua exclusão, permanecendo a exigência vinculada à justificativa técnica registrada no processo e ETP e à observância da legislação aplicável;

IV – NÃO ACOLHER o pedido de revisão da estimativa de preços ou de retificação do edital fundado exclusivamente na alegação de ausência de cotações, memória de cálculo e documentos de pesquisa de preços no material disponibilizado à impugnante, uma vez que tais documentos constam no Processo Administrativo, sendo realizado em fases anteriores do processo e demonstra o valor global disponibilizado no ETP, e conforme resposta detalhada da forma de obtenção das cotações para se obter estimativa do valor da contratação;

V – MANTER as demais disposições do edital e do Termo de Referência, não sendo necessário alterações ou ajustes, estando todos os fatos elencados pelo impugnante respondidos neste ato;

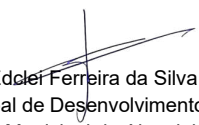


PREFEITURA
ALAGOINHAS

SEDES
Secretaria Municipal de
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

VI – DETERMINAR a divulgação desta decisão pelos meios oficiais pertinentes, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alagoas – BA, 28 de outubro de 2026.


Edelei Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
Prefeitura Municipal de Alagoas – BA